



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



AVISO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 763/2025

Identificação CidadES: 2025.072L0200001.09.0021

ID Contratação PNCP: 36028942000125-1-000025/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES (CMVNI), torna pública a contratação de **empresa especializada para análise, revisão, atualização e elaboração de projetos da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante– ES.**

Interessados poderão acessar o Termo de Referência no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou solicitá-lo através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, e apresentar proposta de preços **até às 17h do dia 11/09/2025**. Demais esclarecimentos técnicos, ligar para 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h, e falar com *Sara Lorenzoni*.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, será contactada para envio da documentação que comprove reunir condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de setembro de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento

Agente de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES

Processo Administrativo nº 763/2025

O Termo de Referência é o documento elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, contendo os elementos essenciais à caracterização do objeto da contratação com o nível de precisão necessário. Trata-se de instrumento obrigatório para toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade adotada para a seleção do fornecedor — seja por meio de licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços — conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos. **A presente contratação se dará na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para análise, revisão, atualização e elaboração de projetos da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante.

1.2 Critérios de qualidade:

1.2.1 Os projetos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT vigentes, especialmente NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 9077 (Saídas de Emergência), NBR 5410 (Instalações Elétricas), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), NBR 6118 (projeto e execução de estruturas de concreto), NBR 5419 (instalação e manutenção de SPDA), a Lei nº 13.146/2015 e



a NBR 9050 (Normas de Acessibilidade), Código de Obras Municipal e legislação estadual e federal aplicável. Todos os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA/CAU, com respectivas ARTs/RRTs recolhidas, apresentados em formato digital (AutoCAD versão 2018 ou superior e PDF) e físico (plotagem em papel sulfite A1), acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, planilhas orçamentárias com composições de custos e cronograma físico-financeiro.

1.3 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1 Conforme se extrai da Apuração de Preços juntada ao Processo Administrativo 739/2025, as pesquisas de preços realizadas junto aos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, utilizada como preço referencial.

1.3.2 A previsão de custo e orçamento **estimado é preliminar**, contudo, suficiente para análise de custo total de propriedade para escolha da solução adequada.

1.3.3 **O VALOR GLOBAL MÉDIO DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA perfaz o importe RS 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

1.3.4 A metodologia adotada para a estimativa de preços consistiu na realização de pesquisa e comparação de valores praticados por fornecedores, mediante levantamento dos valores fornecidos pelas empresas em obras de natureza similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação em tela, refere-se à contratação de empresa especializada para análise, revisão, atualização e elaboração de projetos da sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

2.2 A necessidade de contratação de empresa especializada para a análise, atualização e elaboração dos projetos referentes à sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante justifica-se pela atual situação da obra, iniciada há cerca de 10 (dez) anos e paralisada ainda na



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



etapa de fundação, em razão de inconsistências identificadas no Projeto Básico originalmente elaborado.

2.3 A permanência da Câmara Municipal nas dependências do prédio da Prefeitura compromete a independência e a autonomia dos Poderes, princípios fundamentais que regem a organização administrativa no âmbito municipal. A retomada da obra exige, de forma imprescindível, a revisão técnica integral dos projetos existentes, considerando as atualizações normativas ocorridas ao longo do período, a incorporação de novas tecnologias construtivas, a conformidade com as normas de acessibilidade atualmente vigentes e a devida compatibilização entre os diversos projetos complementares, tais como estrutural, elétrico, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio.

2.4 A análise das fundações já executadas mostra-se imprescindível para aferir sua compatibilidade com o novo projeto e com as atuais condições do terreno, de modo a assegurar a estabilidade e a segurança estrutural da edificação. A contratação de empresa tecnicamente qualificada para a realização dessa etapa preliminar permitirá a elaboração de projetos executivos consistentes e atualizados, conferindo maior segurança jurídica e técnica à futura licitação para a execução da obra, além de mitigar riscos de celebração de aditivos contratuais e de eventuais paralisações decorrentes de falhas de projeto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Após análise técnica e econômica das três alternativas consideradas para a elaboração dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, conclui-se que a contratação de empresa especializada se configura como a solução mais adequada e viável. O aproveitamento da equipe técnica da Prefeitura, embora mais econômico em termos imediatos, apresenta riscos à qualidade dos projetos, em razão da sobrecarga de trabalho dos poucos servidores disponíveis, da interferência nas atividades essenciais da Câmara e da possibilidade de



conflito de interesses entre os Poderes. Já a constituição de quadro técnico próprio, embora assegure plena autonomia, demanda elevado investimento inicial e longo prazo de implementação, o que inviabiliza a retomada célere da obra, paralisada há aproximadamente dez anos

3.2 A contratação de empresa especializada, com investimento estimado entre R\$ 80.000,00 e R\$ 120.000,00, apresenta a melhor relação custo-benefício, por assegurar equipe técnica multidisciplinar qualificada, atualização conforme as normas vigentes, responsabilidade técnica devidamente atribuída, prazos otimizados (entre 3 e 4 meses) e maior qualidade na elaboração dos projetos. Ademais, garante análise isenta das fundações existentes, viabiliza a retomada segura da obra e preserva a autonomia do Poder Legislativo, sem acarretar prejuízos às atividades dos demais órgãos municipais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos técnicos mínimos definidos no Estudo Técnico Preliminar com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho e a adequação do serviço contratado à solução do problema identificado são:

4.1.1 **Laudo Técnico:** Emissão de laudo técnico da estrutura existente, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

4.1.2 **Revisão Técnica de Projetos:** Análise crítica e compatibilização de projetos fornecidos, incluindo (quando aplicável):

4.1.2.1 Projeto Arquitetônico

4.1.2.2 Projeto Estrutural

4.1.2.3 Projetos Complementares (elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio, acessibilidade, dados/telefonia, climatização, outros)

4.1.2.4 Projeto Urbanístico ou Paisagístico



4.1.2.5 Verificação de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para o Projeto de Incêndio.

4.1.3 Elaboração de Planilha Orçamentária:

4.1.3.1 Levantamento quantitativo completo dos projetos existentes.

4.1.3.2 Composição de custos unitários conforme SINAPI ou outra base oficial vigente, discriminando materiais, mão de obra, equipamentos e BDI, ou três orçamentos.

4.1.3.3 Apresentação em formato editável (Excel) e PDF, assinada por profissional habilitado (ART).

4.1.4 Elaboração de Memoriais Descritivos:

4.1.4.1 Preparação de memorial descritivo detalhado de cada disciplina envolvida.

4.1.4.2 Descrição dos materiais e serviços a serem utilizados.

4.1.4.3 Normas técnicas de referência.

4.1.4.4 Critérios de execução e aceitação.

4.1.5 **Elaboração de Memória de Cálculo:** Descrição de todos os quantitativos existentes na planilha de forma clara e objetiva.

4.1.6 **Adequação e Acompanhamento de Processos:** Adequação e acompanhamento do processo junto à Prefeitura Municipal para emissão de Alvará de Construção.

4.1.7 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes **requisitos de Sustentabilidade Ambiental:**

4.1.7.1 **Práticas Sustentáveis na Execução:** Utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.2 Requisitos de Acessibilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



4.2.1 Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), não se vislumbram práticas de acessibilidade para esta contratação.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da contratada. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica dos projetos.

4.4 Exigência de Amostra:

4.4.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 O fornecimento do material constante no presente Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, situada à Av. Evandi Américo Comarela, 385, 4º andar, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5.2 É de inteira responsabilidade da contratada, fornecer o item do objeto da contratação exclusivamente a Câmara Municipal contratante, por seu servidor nomeado, ciente de que a eventual violação do pactuado importará em ato de improbidade administrativa, sujeitando a responsabilização penal e civil correspondente, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

5.3 A contratada designará funcionário responsável que acompanhará com o devido zelo a realização dos procedimentos contratados, devendo em caso de intercorrências, formalizar o ocorrido à contratante mediante relatório circunstanciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.4 A entrega será realizada de forma integral, não sendo admitido parcelamento do objeto, considerando a necessidade de compatibilização técnica entre todos os projetos complementares e a interdependência dos documentos técnicos para garantir a segurança e viabilidade da obra.

5.5 CRITÉRIOS DE QUALIDADE:

5.5.1 Os projetos deverão atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT vigentes, especialmente NBR 9050 (Acessibilidade), NBR 9077 (Saídas de Emergência), NBR 5410 (Instalações Elétricas), NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), NBR 6118 (projeto e execução de estruturas de concreto), NBR 5419 (instalação e manutenção de SPDA), Código de Obras Municipal e legislação estadual e federal aplicável. Todos os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados junto ao CREA/CAU, com respectivas ARTs/RRTs recolhidas, apresentados em formato digital (AutoCAD versão 2018 ou superior e PDF) e físico (plotagem em papel sulfite A1), acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas detalhadas, planilhas orçamentárias com composições de custos e cronograma físico-financeiro.

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

5.7 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

5.7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Mesa Diretora, responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações e prazos estabelecidos. A gestão administrativa do contrato será realizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal ou servidor formalmente designado, responsável pelos aspectos contratuais, financeiros e de relacionamento com a contratada, incluindo autorização de pagamentos e aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.7.2 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

5.7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e atestada por servidor da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante- ES.

5.7.3.1 Poderá ser realizada a retenção ou glosa no pagamento devido a CONTRATADA, proporcional à irregularidade verificada pela fiscalização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.3.2 não produziu os resultados acordados;

5.7.3.3 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade ou da forma normalmente exigida;

5.7.3.4 deixou de utilizar materiais e/ou recursos adequados à execução do serviço, ou utilizou-os em qualidade ou quantidade inferior, ensejando a obtenção de resultados inadequados.

5.7.4 O contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de falha na sua execução ou utilização indevida de materiais e/ou recursos nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7.5 O contratado se responsabiliza por todos os danos causados à contratada ou a terceiros em razão da execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a ocorrência de fiscalização ou acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.7.6 O contratado é exclusivamente responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.7.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, tampouco poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7.8 As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, sempre que necessária tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica ou meio tecnológico idôneo para esse fim.

5.7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar as diversas certidões de regularidade fiscal legalmente exigidas, devendo ainda manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação.

5.7.10 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.7.11 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

5.7.12 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.7.13 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



5.8 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO:

5.8.1 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de ofícios protocolados na Câmara Municipal ou e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

5.9 RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

5.9.1 Recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega completa do objeto, mediante verificação da conformidade dos projetos às especificações contratuais, análise da documentação técnica e conferência das ARTs/RTTs.

5.10 RECEBIMENTO DEFINITIVO:

5.10.1 Recebimento definitivo será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionado à aprovação dos projetos pelos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, quando aplicável) e verificação da ausência de vícios ou irregularidades técnicas.

5.11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

5.11.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada através de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a critério da contratada. A garantia será liberada após o recebimento definitivo do objeto e cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo o período de garantia técnica dos projetos.

5.12 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

5.12.1 A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, incluindo esclarecimentos técnicos, correções de eventuais inconsistências nos projetos, adequações decorrentes de exigências dos órgãos aprovadores e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



acompanhamento técnico durante a execução da obra, quando solicitado. A garantia técnica dos projetos será de 01 (um) ano, respondendo a contratada por vícios ocultos e falhas de concepção que venham a comprometer a segurança ou funcionalidade da edificação.

5.13 INFRAÇÕES E PENALIDADES:

5.13.1 As infrações e penalidades aplicáveis seguirão o disposto no artigo 155, da Lei 14.133/2021, incluindo advertência por descumprimento de obrigações contratuais menores, multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial e multa de 20% por inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e responsabilização por perdas e danos. Em caso de reincidência ou infrações graves, poderá ser aplicada suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

5.13.2 As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observado o devido processo legal

5.13.3 O processo administrativo para aplicação de sanções será instaurado pela autoridade competente e garantirá à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

5.13.4 A aplicação de penalidades não exime a contratada do dever de reparar os danos causados ao Legislativo Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato **terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A prorrogação somente será admitida em casos excepcionais, devidamente motivados por circunstâncias supervenientes que impeçam o cumprimento do prazo original, tais como exigências



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



de adequações pelos órgãos aprovadores, necessidade de estudos complementares ou outras situações alheias à responsabilidade da contratada. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pela contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência, acompanhado de justificativa técnica detalhada e cronograma de execução das atividades remanescentes.

6.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.3.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.3.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês, regulamentado pelo ao Legislativo Municipal.

6.4 DO REAJUSTAMENTO:

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Os preços decorrentes da aquisição em epígrafe poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, desde que observado o interregno mínimo de 12 meses, contado da data limite da apresentação do orçamento.

6.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.3 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.5.1 Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação de serviço, por intermédio do representante designado pela Câmara.

6.5.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado desde que sejam observadas as condições contratuais.

6.5.3 A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5.4 Publicar o extrato do Termo de Referência, na forma da Lei.

6.5.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições ou falhas no curso da execução do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.6 Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

6.5.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.5.8 Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços, incluindo levantamentos topográficos existentes, projetos anteriores e laudos técnicos disponíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.5.9 Facilitar o acesso ao local da obra para realização de vistorias e levantamentos necessários.

6.5.10 Analisar e aprovar os projetos apresentados no prazo estabelecido.

6.5.11 Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas da contratada relacionadas à execução dos serviços.

6.5.12 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.5.13 Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de um servidor designado, registrando em documento próprio quaisquer falhas observadas, com indicação de dia, mês e ano, além do nome dos trabalhadores possivelmente envolvidos, e encaminhando esses registros à autoridade competente para as disposições cabíveis.

6.5.14 Notificar a Contratada por escrito sobre eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, estabelecendo um prazo para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre quanto à aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.5.15 Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.16 Fornecer todas as condições permitidas para que a Contratada possa executar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do Contrato.

6.5.17 Assegurar que, durante todo o período de vigência do contrato, sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação aplicáveis no processo licitatório.

6.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações que está obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.6.2 Cumprir fiel e integralmente as cláusulas e condições constantes no Termo de Referência, de forma a assegurar a qualidade e presteza do serviço contratado.

6.6.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta.

6.6.4 Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e, ainda, por eventuais danos experimentados por seus funcionários ou terceiros em virtude de execução do presente instrumento.

6.6.5 Manter durante toda a execução do serviço as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente as certidões que Quitações Fiscais Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

6.6.6 Manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de contratação, especialmente INSS e FGTS.

6.6.7 Responder integralmente pelas obrigações contratuais na forma disposta na Lei 14.133/2021.

6.6.8 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência, no curso da execução do serviço contratado, de eventos, fatos ou circunstâncias relevantes que venham a afetar o objeto do presente, respondendo integralmente por sua eventual omissão.

6.6.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação pormenorizada do(s) objeto(s) contratado(s) conforme estabelecido no termo de referência.

6.6.10 Responsabilizar-se exclusivamente em relação as despesas necessárias ao deslocamento até a sede da Câmara Municipal, bem como quaisquer outras que sejam úteis ao fiel e integral cumprimento do contrato.

6.6.11 Atender aos prazos estabelecidos pela Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante no atendimento ao descrito neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



6.6.12 Não se utilizar ou permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.13 Arcar integral e exclusivamente com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.6.14 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.6.15 Toda comunicação oficial entre contratante e contratada deverá ser realizada por escrito, através de e-mail institucional com confirmação de recebimento. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Câmara, disponibilizando telefone e e-mail para contatos urgentes. Reuniões de acompanhamento serão realizadas quinzenalmente ou quando solicitadas pela fiscalização, com registro em ata assinada pelas partes.

6.6.16 A Contratada compromete-se a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e prazos estabelecidos.

6.6.17 Elaborar todos os projetos complementares necessários com compatibilização técnica integral e fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

6.6.18 Responsabilizar-se tecnicamente pelos projetos através de profissionais legalmente habilitados.

6.6.19 Recolher as ARTs/RRTs correspondentes aos serviços executados.

6.6.20 Prestar assistência técnica durante o período de garantia.

6.6.21 Corrigir, às suas expensas, eventuais vícios ou irregularidades identificadas nos projetos.

6.6.22 Manter sigilo sobre informações e documentos da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



6.6.23 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido; submeter os projetos à aprovação dos órgãos competentes.

6.6.24 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços subcontratados, quando autorizados.

6.6.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

6.6.26 A Contratada deverá permitir que o representante da Câmara Municipal, ou pessoas por ela credenciadas, realizem o acompanhamento e verificações dos serviços prestados.

6.6.27 A Contratada deverá comunicar, por escrito, à Câmara Municipal qualquer anormalidade urgente ocorrida durante a prestação dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários para garantir o cumprimento adequado do contrato.

6.6.28 A Contratada deverá manter um corpo técnico profissional atualizado para garantir a fiel execução do objeto descrito ao longo de todo o contrato.

6.6.29 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

6.6.30 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por membros de suas equipes de trabalho.

6.6.31 A contratada deverá prestar assistência técnica gratuita pelo período de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, incluindo esclarecimentos técnicos, correções de eventuais inconsistências nos projetos, adequações decorrentes de exigências dos órgãos aprovadores e acompanhamento técnico durante a execução da obra, quando solicitado. A garantia técnica dos projetos será de 01 (um) ano, respondendo a contratada por vícios ocultos e falhas de concepção que venham a comprometer a segurança ou funcionalidade da edificação.

6.6.32 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços.

6.8 DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO:



6.8.1 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

6.8.1.1 Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos; examinar os projetos apresentados quanto à conformidade com as normas técnicas e requisitos contratuais; emitir pareceres técnicos sobre a qualidade e adequação dos serviços executados; autorizar ou rejeitar os projetos apresentados, fundamentando tecnicamente sua decisão; solicitar correções ou adequações nos projetos quando necessário; verificar o recolhimento das ARTs/RRTs pelos profissionais responsáveis; acompanhar o cumprimento do cronograma de execução; comunicar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento contratual; propor aplicação de penalidades por infrações técnicas; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento; participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo; e elaborar relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços.

6.8.1.2 Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**: Coordenar e supervisionar a execução contratual em seus aspectos administrativos e financeiros; manter comunicação oficial com a contratada sobre questões contratuais; analisar e decidir sobre pedidos de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro e outras solicitações contratuais; autorizar pagamentos com base nos atestados do fiscal; aplicar penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais; promover alterações contratuais mediante termo aditivo quando necessário; controlar a vigência contratual e prazos de garantia; zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais; decidir sobre questões administrativas relacionadas ao contrato; promover a rescisão contratual quando cabível; coordenar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo; manter arquivo organizado de toda a documentação contratual; e representar a contratante nas relações com a contratada em questões não técnicas.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta para aquisição de serviços e compras, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. I, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343/2024).

7.2 A Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços de engenharia cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso I, do art. 75, isso é, até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

7.3 Desse modo, a hipótese objeto do presente Termo se enquadra dentre as hipóteses em que a administração pode efetivamente dispensar o processo licitatório e realizar a contratação direta, a fim de promover a celeridade necessária e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa, sem negligenciar o interesse público que deve ser buscado em toda atuação da Administração Pública.

7.4 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.5.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



7.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.7.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.8 HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.8.1 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) para serviços de engenharia e CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) para serviços de arquitetura.

7.8.2 Atestados de Capacidade Técnica: Conteúdo obrigatório dos atestados:

7.8.2.1 Apresentação de acervo em projetos

7.8.2.2 Elaboração de projetos executivos para obras públicas

7.8.2.3 Experiência em obras de construção civil de porte similar

7.8.2.4 Exigência na elaboração de planilha orçamentária

7.8.3 Responsável Técnico Principal:

7.8.3.1 Formação: Engenheiro Civil ou Arquiteto:

7.8.3.2 Registro: CREA ou CAU ativo

7.8.3.4 Experiência comprovada: Mínimo de 5 anos em projetos similares

7.8.4 Recursos Técnicos:

7.8.4.1 Softwares especializados (CAD, BIM, cálculo estrutural).

7.8.4.2 Equipamentos de medição e levantamento

7.9. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais indicados pela Contratada deverão participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Câmara, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.



7.10. O Contratante poderá a seu critério, mediante justificativa, determinar a substituição de qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

7.11. A presente licitação será realizada na **modalidade dispensa, na forma do art. 75, inciso I da Lei 14.133**, adotando-se como critério de julgamento o 'menor preço global'. A contratação será realizada em lote único, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

8. ANTICORRUPÇÃO

8.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

8.2 A contratação integral por meio de uma única empresa especializada mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, garantindo compatibilização técnica, responsabilidade centralizada, maior eficiência, segurança da obra e cumprimento dos prazos.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

9.3 A Contratada deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o pagamento possa ser efetuado.

9.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O período respectivo de execução do contrato;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.7 É vedada a antecipação do pagamento sem a execução do objeto

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa de preço para a contratação do objeto do presente Termo de Referência perfaz o importe **RS 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS)**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, exercício 2025, na dotação abaixo discriminada: **001001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Elemento Despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Venda Nova do Imigrante/ES, 05 de setembro de 2025.

SARA LORENZONI
ZAVARIZE:17951929760
29760

Assinado de forma digital
por SARA LORENZONI
ZAVARIZE:17951929760
Dados: 2025.09.05 12:45:18
-03'00'

Sara Lorenzoni Zavarize
Assessoria Administrativa